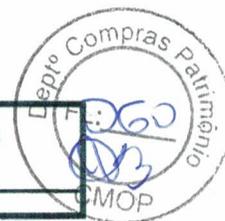




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/ 2017.

PREGÃO ELETRONICO Nº 0050/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**, com sede administrativa na Rua Tabelião Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG, inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando Alves, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2017, publicado no DOE MG do dia 24/05/2017 e a respectiva homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os preços ofertados no Pregão Eletrônico 0050/2017, da empresa **PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP**, com sua sede na Avenida Amazonas, 5416 2º Andar Bairro Nova Suíça, município de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.162.982/0001-06, neste ato representada legalmente pelo Sr. Leonardo Duarte Pimenta, portador do CPF 935.999.196-15, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de ITAMARANDIBA - MG, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE	EQUIPAMENTO/MARCA E MODELO DO FRABRICANTE	Nº Equip. a serem disponibilizados	UND	QUANT	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Locação de Máquina Multifuncional Nova, de primeira locação e em linha de produção – TIPO 01	20	COPIA	2.000.000	R\$ 0,049	R\$ 198.000,00
	Locação de Máquina Multifuncional Nova, de primeira locação e em linha de produção – TIPO 02	05				

Os preços registrados na presente Ata são válidos por 12(doze) meses.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

- a) Não transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente CONTRATO e de seu (s) Termo (s) Aditivo (s), sem anuência previa e escrita da **PROMITENTE FORNECEDORA**.


Luiz Fernando Alves
Prefeito de Itamarandiba





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0004-94

FLS



- b) Disponibilizar gratuitamente, espaço físico incluindo infra-estrutura de energia e climatização em suas dependências, para a instalação dos equipamentos e de instrumentos da **PROMITENTE FORNECEDORA**, necessários à prestação dos serviços contratados.
- c) Executar, com recursos próprios, as obras de infra-estrutura necessárias para a instalação dos equipamentos em seu ambiente, no prazo previamente acordado.
- d) Permitir o acesso de empregado (s) e representantes da **PROMITENTE FORNECEDORA** ou de empresas por esta credenciada, devidamente identificada, às suas dependências, para efetuar manutenção e verificação dos equipamentos instalados.
- e) Guardar e conservar, como se fossem seus, os equipamentos disponibilizados pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, constantes no (s) Termo (s) Aditivo (s) e nas Solicitações de Serviços mantendo-os em ambientes e condições assistências adequadas, na forma especificada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, incluindo toda a infra-estrutura de energia e climatização necessária para o respectivo funcionamento, até a sua efetiva remoção.
- f) Responsabilizar-se pelos danos diretos ou prejuízos comprovadamente causados aos equipamentos, em caso de perda, extravio, roubo ou destruição dos mesmos, decorrente de ação ou omissão de seus empregados e/ou terceirizados, estando obrigada ao ressarcimento à **PROMITENTE FORNECEDORA**, pelo valor do mercado.
- g) Defender e fazer valer os direitos de propriedade da **PROMITENTE FORNECEDORA** sobre o objeto deste CONTRATO, comunicando-a, por escrito, imediatamente sobre qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, sob pena de responsabilizar-se pelos danos decorrentes.
- h) Disponibilizar para retirada pela **PROMITENTE FORNECEDORA** o (s) equipamento (s) e instrumento (s) sob sua guarda, descrito (s) no (s) Termo (s) Aditivo (s) e na (s) Solicitação (ões) de Serviço (s) nas mesmas condições em que o(s) recebeu, salvo o desgaste decorrente do uso normal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de desativação dos serviços contratados.
- i) A CONTRATADA somente solicitará o equipamento mediante a sua demanda e necessidade, uma vez que a presente licitação trata-se de REGISTRO DE PREÇOS.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a. Todos os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-los durante toda a vigência do contrato;


Luiz Fernando Alves
Prefeito de Itamarandiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabetião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS



- b. Fornecer todo o material de consumo (toner, revelador, grampos, peças de manutenção, cilindros, etc) acessórios e outros, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, de forma que os serviços não sofram interrupção por falta dos mesmos, exceto o papel, cuja aquisição será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba;
- c. Assistência técnica preventiva e corretiva permanente e gratuita, com substituição de peças quando necessário para o bom funcionamento dos equipamentos;
- d. Manter os equipamentos locados, com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina, fazendo assim, à sus custa, a manutenção do equipamento, reparação e substituição de peças danificadas ou desgastadas em decorrência de uso normal, substituindo o equipamento na hipótese de problemas técnicos que inviabilizem a sua utilização.
- e. Atender no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação** durante seu expediente normal, aos pedidos de reparação e de substituição de partes do equipamento, quando necessário;
- f. Fazer ao menos na 1ª quinzena de cada mês a manutenção preventiva dos equipamentos locados;
- g. Garantir o uso pacífico das máquinas locadas;
- h. Instalar, às suas expensas, os equipamentos locados nos locais determinados pela Contratante;
- i. Manter os equipamentos locados à disposição da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, cobertos por apólice de seguro contra roubo e incêndio;
- j. A empresa contratada obriga-se, no interesse da Contratante, a remover e reinstalar, às suas expensas, o equipamento para local diferente do originalmente pactuado. Nesse caso, após o pedido por escrito, a remoção deverá ser efetuada no prazo máximo de 05(cinco) dias.
- k. O transporte e instalação são de responsabilidade da empresa contratada;
- l. Promover curso e/ou treinamento gratuito sobre a utilização dos equipamentos, devendo ocorrer na sede da CONTRATANTE;
- m. Promover a entrega e instalação dos equipamentos no prazo não superior a 30(trinta) dias contados da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços.
- n. Fornecer treinamento gratuito sobre a operacionalização dos equipamentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O preço contratado não será reajustado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) O preço de cada cópia compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive aos referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, quaisquer impostos (inclusive IPI, se for o caso), taxas, seguros, emolumentos, benefícios e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, englobando transporte, instalação e remoção dos equipamentos e os serviços técnicos de manutenção, conservação e reparo das máquinas, assim como


Luiz Fernando Alves
Prefeito de Itamarandiba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS



os de substituição de todas as peças que se fizerem necessárias, assistência técnica permanente com reposição de peças, instalação, fretes, bem assim o fornecimento do material necessário ao seu bom funcionamento, exceto papel, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Locadora;

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Itamarandiba, 08 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA

CNPJ: 16.886.871/0001-94

LUIZ FERNANDO ALVES *Luiz Fernando Alves*

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

[Signature]
PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.162.982/0001-06

LEONARDO DUARTE PIMENTA

PELA CONTRATADA